



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Retifica a redação do **artigo 118** da **Lei Complementar nº 63/2006**, que “Dispõe sobre **CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O artigo 118 da **Lei Complementar nº 63/2006**, onde se lê:

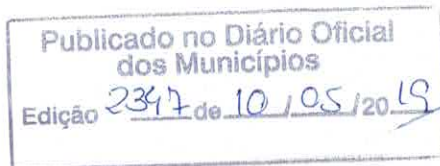
“Art. 118. Fica revogada a Lei Complementar nº 012/98 de 30 de julho de 1998 (Código de Obras)”.

Leia-se:

“Art. 118 Fica revogada a Lei Complementar nº 009/98 de 30 de julho de 1998 (Código de Obras)”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 02 de maio de 2019.




JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 05
Autor: Poder Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Retifica a redação do artigo 118 da Lei Complementar nº 63/2006, que “Dispõe sobre **CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**”, e dá outras providências. ²⁰¹⁹
L.C.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 30 de abril de 2019, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O artigo 118 da Lei Complementar nº 63/2006, onde se lê:

“Art. 118. Fica revogada a Lei Complementar nº 012/98 de 30 de julho de 1998 (Código de Obras)”.

Leia-se:

“Art. 118 Fica revogada a Lei Complementar nº 009/98 de 30 de julho de 1998 (Código de Obras)”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de abril de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente

ROSÂNGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária